



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de perito técnico em informática especialista para análise de computadores, servidor e busca nos diretórios por palavra chave específica em equipamentos da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme o descritivo abaixo:

1. Informar qual o IP público e IP local dos equipamentos periciados;
2. Informar se foram encontrados indícios de invasão nos computadores/sistemas periciados. Se sim, quais e se é possível identificar sua autoria;
3. Informar se foi encontrado no sistema da CONAM, ao qual é utilizado para criação ou alteração de holerite, algum indício de invasão ou vazamento de dados e qual a data de instalação do sistema nos referidos equipamentos;
4. Informar quais usuários tem permissão de acesso para criação ou alteração de holerite;
5. Informar as datas de criação, emissão e modificação dos holerites da Dra. Pettrya Coelho Silva de Menezes, possuidora da matrícula 697, referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2024;
6. Informar todos os metadados intrínsecos e extrínsecos dos arquivos de holerite referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2024 da Dra. Pettrya Coelho Silva de Menezes, possuidora da matrícula 697;
7. Informar se foram identificados indícios de vazamento do holerite da Dra. Pettrya Coelho Silva de Menezes, possuidora da matrícula 697, do mês de julho de 2024;
8. Informar a data de criação e modificação dos arquivos de folha de pagamento referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício de 2024;
9. Informar se é possível copiar, vazou ou enviar o arquivo de holerite ou folha de pagamento utilizando algum tipo de programa instalado nos equipamentos periciados;
10. Informar os logs das consultas/emissões de holerite da Dra. Pettrya Coelho Silva de Menezes, possuidora da matrícula 697, com detalhamento de data, hora completa, fuso horário, IPs de acesso e códigos HASHS;
11. Buscar pelo nome da Dra. Pettrya Coelho Silva de Menezes em todos os diretórios nos referidos equipamentos em análise e
12. Informar o banco de dados utilizado no sistema da CONAM e quais os logs que o mesmo possui.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A contratação do referido serviço é fundamentada na busca pela Comissão por possível vazamento de dados referentes ao holerite de uma servidora em específico, a saber: a Procuradora desta Edilidade, Dra. Pettrya Coelho Silva de Menezes, possuidora da matrícula 697, que surgiu em denúncia apresentada ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.2. Diante deste fato, foi aberta uma Sindicância Investigativa para esclarecer as circunstâncias em que houve acesso e reprodução do referido documento, de caráter sigiloso e pessoal.

2.3. Para tal apuração, se faz necessário a contratação de perito técnico para analisar os equipamentos existentes no Departamento de Análise de Conformidade da Folha de Pagamento; além



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

do servidor localizado no Departamento de Tecnologia e Transparência utilizado para alocar o sistema CONAM e buscas nos diretórios com o nome da servidora.

- 2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.
- 2.5. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.7. Há previsão desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 3.1. Será necessário a análise de 04 (quatro) equipamentos no Departamento de Análise de Conformidade da Folha de Pagamento, além do Servidor utilizado para alocar o sistema CONAM (integrado ao SIAFIC), localizado nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
- 3.2. O prazo para execução do serviço é de até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e agendamento com a Comissão de Sindicância.
- 3.3. A CONTRATADA executará o serviço nas Dependências do Departamento de Análise de Conformidade da Folha de Pagamento, na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP – CEP: 11701-050, em horário a ser definido no momento oportuno.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 4.1. A contratação deverá atender os requisitos constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a característica do referido objeto.
- 4.4. A CONTRATADA deverá realizar relatório detalhando tudo o que for analisado e periciado em cada um dos equipamentos.
- 4.5. A empresa deverá ter além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, os documentos de habilitação técnica, conforme a seguir:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade; e

4.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA.

4.5.2. Além dos documentos supracitados, a empresa deverá apresentar Certificados que corroborem seu conhecimento e Notas Fiscais do mesmo objeto ou similar que embasem o valor ofertado em sua proposta comercial.

4.6. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/ recebimento: Comissão de Sindicância / Rogério Domingos Silva, e-mail: rogerio@praiagrande.sp.leg.br.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O objeto desta contratação deverá ser executado no Departamento de Análise de Conformidade da Folha de Pagamento, localizado nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, conforme constante no item 3.3.

5.1.1. No que tange a perícia do servidor da CONAM, esta deverá ser executada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Av. Pres. Kennedy, 9000 - Nova Mirim, Praia Grande - SP, 11704-900, em horário a ser definido no momento oportuno.

5.2. A Comissão de Sindicância indicará onde os equipamentos estão localizados, baseando-se nas especificações deste Termo de Referência.

5.3. O serviço será recusado, caso seja executado em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de execução do objeto;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.6. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
|------|---|------|---------------------------|
| 01 | Computador (Patrimônio CMCO-0048), HD de 480GB, Sistema Operacional Windows, com mais duas HD's de 1TB cada | 01 | |
| 02 | Computador (Patrimônio CMCO-0158), HD de 480GB, Sistema Operacional Windows | 01 | |



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

| | | | |
|-------------------------------|--|----|--|
| 03 | Computador (Patrimônio CMCO-0192), HD de 480GB, Sistema Operacional Windows | 01 | |
| 04 | Computador (Patrimônio CMCO-0204), HD de 480GB, Sistema Operacional Windows | 01 | |
| 05 | Servidor utilizado para alocar o sistema CONAM (integrado ao SIAFIC), localizado nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande | 01 | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO | | | |

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/24, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.35.01 (ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA).

Praia Grande, 24 de janeiro de 2025.

GLAUCIA FLORES DA SILVA
Departamento Administrativo
Registro nº 628